



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 826, de 05 de dezembro de 2019

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS (DOCENTES E DEMAIS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE CORDEIROS) AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020.1

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 162/2019, alterado pela Portaria nº. 0692/2019, publicados, respectivamente nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 11/09 e 19/10/2019,

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final da Seleção de Candidatos (Docentes e demais Profissionais de Educação da Rede Municipal de Cordeiros) ao Curso de Pós-Graduação em Nível de Mestrado Acadêmico em Educação, com área de concentração em Educação, para o período de 2020.1, *Campus* Universitário de Vitória da Conquista, de acordo com a relação abaixo, com os nomes dos candidatos aprovados, por linha de pesquisa e ordem de classificação:

LINHA 1: POLÍTICA PÚBLICA EDUCACIONAL

1. MARINÊZ LUZ DA SILVA NASCIMENTO

LINHA 2: CURRÍCULO, PRÁTICAS EDUCATIVAS E

DIFERENÇA

1. ELENITA BARBOSA SOUZA ALMEIDA



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

LINHA 4: CONHECIMENTO E PRÁTICAS ESCOLARES

1. ZENAURA SOUSA SOBRINHA PESSOA

CANDIDATO SUPLENTE

2. CRISTHIANO COSTA GONÇALVES

Art. 2º - Os candidatos aprovados deverão matricular-se pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida), junto à Secretaria Geral de Cursos (sala de Pós-Graduação), *Campus* Universitário de Vitória da Conquista, nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2020, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**, apresentando a documentação exigida, observando o subitem XII.1. do presente Edital.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e ao ingresso no Curso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM